

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 25 de maio de 2026**

Disponibilizado às 20:00h de 22/05/2026

**ANO XXVI - EDIÇÃO 8099**

Número de Autenticidade: 4c3f17e87973f2273360f8535b0a9e0a

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

# NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem  
atendido?**

**Você teve resposta  
da sua solicitação?**

Se você respondeu **“NÃO”**  
para uma das perguntas  
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-  
GERAL DE JUSTIÇA!**



**Canais:**

**WhatsApp  
(95) 8402-6784**

**Telefones  
(95) 3198-4767  
0800 280 9551**

**E-mail  
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA  
PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**



**TRIBUNAL PLENO****PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 22/5/2026

**PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 9, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

Institui a Política Institucional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição da República e seu princípio fundamental de igualdade, o que implica na necessidade de promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas, em igualdade de condições, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial que visa a uma cultura de equidade racial no Poder Judiciário, por meio de ações conscientes e responsáveis que enfrentem o racismo estrutural, garantindo a inclusão e o desenvolvimento de grupos historicamente excluídos;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 520, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 400, de 16 de junho de 2021, que institui a Política Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e orienta que a promoção da equidade e da diversidade deve se dar por políticas afirmativas não discriminatórias;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 255, de 4 de setembro de 2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 270, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados dos tribunais brasileiros;

CONSIDERANDO a atribuição do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade de promover a elaboração e o cumprimento da Política Institucional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade; e

CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos SEI/TJRR ns. 0003031-97.2025.8.23.8000 e 0007352-44.2026.8.23.8000;

**RESOLVE:****Capítulo I  
Das Disposições Gerais**

Art. 1º Aprova a Política Institucional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Art. 2º Por meio desta política, este Tribunal reafirma seu compromisso contínuo com a promoção da equidade e valorização da diversidade humana, assegurando o respeito às identidades de gênero, raça, etnia, nacionalidade, orientação sexual, idade e deficiência em todas as suas esferas de atuação.

**Capítulo II  
Dos Princípios**

Art. 3º São princípios da Política Institucional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Poder Judiciário do Estado de Roraima, sob a premissa máxima da dignidade da pessoa humana:

- I - **igualdade:** afirmação de que todas as pessoas têm os mesmos direitos, com foco na superação das desigualdades de gênero, raça e diversidade no ambiente institucional;
- II - **respeito à diversidade:** valorização das múltiplas dimensões da diversidade humana, garantindo acolhimento e equidade nas relações de trabalho e no atendimento ao público;
- III - **equidade:** promoção de ações universais e específicas que assegurem condições justas de acesso e participação a grupos historicamente discriminados;
- IV - **acessibilidade e inclusão:** garantia da eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, nos transportes, nas comunicações e tecnologias, bem como de barreiras atitudinais, assegurando o pleno acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos espaços, serviços e informações do Tribunal;
- V - **transparência dos atos públicos:** compromisso com a publicidade, legalidade e eficiência dos atos administrativos, assegurando controle social e acesso à informação;
- VI - **laicidade do estado:** respeito à liberdade religiosa e à diversidade de crenças, garantindo a separação entre Estado e religião no âmbito institucional;
- VII - **justiça social:** reconhecimento e superação da desigualdade social e da discriminação em razão de identidades de gênero, raça, etnia, nacionalidade, orientação sexual, idade e deficiência e quaisquer outras formas;
- VIII - **valorização e dignidade da pessoa humana:** compromisso com o respeito à integridade, à liberdade e ao valor de cada indivíduo, assegurando um ambiente institucional pautado na ética, no reconhecimento das diferenças e na promoção da justiça;
- IX - **não discriminação:** repúdio a qualquer forma de discriminação por identidades de gênero, raça, etnia, nacionalidade, orientação sexual, idade e deficiência ou outra condição, garantindo igualdade de oportunidades e tratamento justo a todas as pessoas;
- X - **comunicação:** garantia de canais acessíveis e seguros para o recebimento de denúncias, reclamações e sugestões relacionadas à equidade e à diversidade, fortalecendo a escuta e o diálogo institucional; e
- XI - **competências:** promoção da formação e capacitação contínua de magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) sobre gênero, raça e diversidade, incentivando uma cultura organizacional inclusiva e consciente.

### Capítulo III Dos Objetivos

Art. 4º Constituem objetivos da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade deste Tribunal, dentre outros:

- I - promover um ambiente de trabalho digno, seguro, saudável, acessível, inclusivo e plural, pautado na ética, no respeito às diferenças e na valorização da dignidade humana;
- II - incentivar a participação equitativa e representativa da diversidade nos espaços de decisão institucional, incluindo cargos de magistratura, chefia, assessoramento, bancas de concurso, processos seletivos e eventos, com atenção a marcadores como identidades de gênero, raça, etnia, nacionalidade, orientação sexual, idade e deficiência;
- III - desenvolver ações permanentes de sensibilização, formação, escuta ativa e comunicação institucional, voltadas à promoção da equidade, ao enfrentamento da discriminação e à valorização dos direitos humanos no ambiente organizacional;
- IV - garantir a implementação, o monitoramento e a avaliação da política com base em indicadores e mecanismos participativos, alinhados a diretrizes nacionais e internacionais de promoção da equidade; e
- V - reconhecer a diversidade como potencial estratégico para a inovação institucional, por integrar diferentes experiências, saberes e formas de pensar, ampliando a capacidade do Tribunal de compreender os problemas de forma plural e propor soluções mais criativas, eficazes e inclusivas.

### Capítulo IV Das Diretrizes

Art. 5º A Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR rege-se pelas seguintes diretrizes:

I - Gestão Institucional:

- a) paridade de gênero e raça na composição das equipes e dos espaços de liderança;
- b) critérios antidiscriminatórios nos processos de decisão e gestão de conflitos;

c) condições equitativas de permanência, saúde e ascensão profissional, garantindo a acessibilidade arquitetônica, digital e comunicacional no ambiente de trabalho; e

d) canais seguros e acessíveis para denúncias de assédio, discriminação e outras formas de violência institucional.

II - Representatividade e Participação:

a) diversidade garantida em comissões, bancas, eventos e cargos estratégicos;

b) escuta ativa de grupos minorizados nos processos institucionais; e

c) monitoramento da composição institucional com adoção de medidas de correção de desigualdades.

III - Formação e Cultura Institucional:

a) formação contínua sobre direitos humanos, equidade e diversidade para magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as) e estagiários(as);

b) envolvimento de pessoas e saberes de grupos sub-representados nos processos formativos; e

c) cultura institucional pautada no respeito, na inclusão e no enfrentamento de todas as formas de discriminação, especialmente o racismo, o sexismo e o capacitismo.

IV - Comunicação e Visibilidade:

a) linguagem institucional inclusiva, plenamente acessível e livre de estereótipos;

b) valorização de narrativas, referências culturais e estéticas de grupos historicamente invisibilizados; e

c) campanhas educativas permanentes e realização de eventos de enfrentamento ao racismo, sexismo, capacitismo, LGBTfobia e demais formas de opressão.

V - Inovação e Transformação Institucional:

a) diversidade reconhecida como potencial estratégico para a inovação e o aprimoramento da Justiça;

b) integração de diferentes perspectivas na resolução de problemas e formulação de soluções institucionais; e

c) promoção de ambientes plurais como base para a justiça social e para o fortalecimento democrático da instituição.

VI - Acessibilidade e Inclusão Digital:

a) eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas e de transporte no âmbito do Tribunal;

b) garantia de acessibilidade em todos os sistemas de tecnologia da informação e serviços digitais (sistemas judiciais, portais e sistemas administrativos); e

c) adaptação razoável de postos de trabalho e fornecimento de tecnologias assistivas conforme a necessidade individual.

## **Capítulo V Das Responsabilidades**

Art. 6º São responsabilidades de todas as pessoas que integram o TJRR, especialmente das gestoras e dos gestores de unidades:

I - conhecer esta política e contribuir para a construção de um ambiente de trabalho respeitoso, seguro e inclusivo;

II - cumprir e implementar as ações previstas nesta política em suas respectivas unidades;

III - sugerir alterações que aprimorem a aplicação e a efetividade da política ao Comitê Gestor responsável;

IV - apresentar propostas de ações, eventos e projetos alinhados aos princípios e objetivos desta política; e

V - zelar pela observância das diretrizes da política, comunicando ao Comitê Gestor e à Ouvidoria institucional eventuais violações, omissões ou condutas discriminatórias, com garantia de sigilo da fonte.

Art. 7º Os órgãos da administração superior do TJRR devem promover uma cultura institucional de respeito à diversidade, equidade e não discriminação, por meio da adoção de medidas e estratégias que fortaleçam ambientes de trabalho seguros, saudáveis e inclusivos, bem como pela emissão periódica de orientações claras sobre as determinações desta política.

Art. 8º As Secretarias de Gestão de Pessoas, de Gestão Magistrados, de Saúde e Qualidade de Vida, o Comitê de Gestão de Pessoas, o Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade e a Comissão de Monitoramento e Incentivo à Participação Feminina, articulados com as demais unidades institucionais, devem:

I - promover ações e campanhas de conscientização sobre esta política, seus objetivos e as consequências da discriminação no ambiente de trabalho; e

II - estabelecer e monitorar critérios de equidade de raça, gênero e diversidade nas promoções, indicações, designações e nomeações, visando à correção de disparidades históricas e à garantia da representatividade institucional.

Art. 9º A Escola Judicial de Roraima - EJURR, deve incluir, em seus programas de formação e aperfeiçoamento, conteúdos voltados à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação, bem como ao fortalecimento da cultura de respeito à diversidade e aos direitos humanos.

§1º A seleção de formadores, facilitadores e palestrantes deve observar critérios de equidade de raça, gênero e diversidade, de forma a garantir representatividade nos processos formativos institucionais.

§2º A EJURR poderá, mediante aprovação de seu conselho pedagógico, atuar em parceria com o Comitê Gestor da Política para viabilizar ações formativas e eventos voltados à sua efetivação.

Art. 10. A Ouvidoria do TJRR deve atuar como canal institucional de escuta, acolhimento e encaminhamento de manifestações relacionadas a racismo e demais condutas discriminatórias no ambiente de trabalho, garantindo a análise adequada e o encaminhamento às unidades responsáveis, com preservação da confidencialidade e proteção da pessoa denunciante.

Art. 11 As gestoras e os gestores de unidades devem adotar práticas de gestão participativa e de organização do trabalho que favoreçam o respeito à diversidade humana, considerando as diferentes identidades de gênero, raça, etnia, nacionalidade, orientação sexual, idade e deficiência, como base para a promoção de um ambiente de trabalho saudável.

Art. 12. Os gestores de contratos devem observar os princípios da equidade, diversidade e inclusão nas relações com contratadas e contratados, promovendo condições de trabalho justas, seguras e saudáveis, conforme a legislação vigente e os acordos coletivos.

Art. 13. Todas as unidades de apoio direto e indireto devem assegurar a aplicação dos princípios desta política em suas relações interpessoais e no atendimento ao público.

## Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação desta política serão resolvidos pela Presidência do TJRR, ouvidas, quando necessário, as unidades responsáveis por sua implementação.

Art. 15. A Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade será monitorada pelo Comitê Gestor instituído para este fim, que deverá apresentar, anualmente, relatório de acompanhamento com indicadores, avanços, desafios e recomendações de aprimoramento.

Art. 16. Esta política poderá ser revista e atualizada, sempre que necessário, com base em avaliação institucional, escuta de pessoas e grupos envolvidos, e mediante proposta do Comitê Gestor à Presidência do TJRR.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 22/05/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2787255** e o código CRC **1F3B8539**.

**RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 10, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

Altera a Resolução TJRR/TP n. 23, de 4 de agosto de 2021, para incluir o 4º Núcleo de Justiça 4.0.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor das Resoluções CNJ n. 385, de 6 de abril de 2021, e n. 398, de 9 de junho de 2021, que dispõem sobre os “Núcleos de Justiça 4.0”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 23, de 4 de agosto de 2021, que regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0009186-19.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Resolução TJRR/TP n. 23, de 4 de agosto de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]”

Art. 1º Ficam instalados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, o 1º, 2º, 3º e 4º Núcleos de Justiça 4.0, vinculados à estrutura organizacional da Presidência do Tribunal de Justiça.

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 22/05/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2787277** e o código CRC **A6748167**.

**RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 11, DE 22 DE MAIO DE 2026**

Institui o Código de Conduta Esportiva no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e dá outras providências.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a conduta ética e esportiva dos participantes nos eventos esportivos promovidos, apoiados ou realizados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, de forma a assegurar o respeito, a integridade, a urbanidade e a promoção dos valores institucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 73, de 2022, que institui o Código de Ética e Conduta dos Servidores do Poder Judiciário Estadual, e estabelece princípios fundamentais de conduta aplicáveis ao ambiente institucional;

CONSIDERANDO a realização de eventos esportivos no âmbito deste Tribunal como instrumento de integração, promoção da saúde, valorização da convivência institucional e incentivo à qualidade de vida de magistrados, servidores, terceirizados e estagiários; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014022-35.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:****Capítulo I  
Disposições Gerais**

Art. 1º Instituir o Código de Conduta Esportiva no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR.

§ 1º Este código estabelece princípios e normas éticas e de conduta esportiva a serem seguidos por magistradas, magistrados, servidoras, servidores, colaboradoras, colaboradores, estagiárias, estagiários, terceirizados e terceirizadas, promovendo respeito, a integridade, o espírito esportivo e a valorização da convivência harmoniosa durante práticas e competições esportivas internas, representativas, promovidas ou apoiadas pelo TJRR.

§ 2º As atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo TJRR observarão os princípios da integridade esportiva, da boa-fé, da transparência, da prevenção de conflitos, da igualdade, da não discriminação e da tolerância zero a qualquer forma de assédio ou abuso.

**Capítulo II  
Dos Deveres Éticos**

Art. 2º São deveres dos participantes:

- I - respeitar adversários, colegas de equipe, árbitros, organizadores e público;
- II - agir com honestidade, integridade e urbanidade;
- III - promover um ambiente saudável, seguro e acolhedor;
- IV - zelar pela imagem institucional; e
- V - rejeitar e denunciar qualquer forma de discriminação, assédio, abuso ou violência.

Art. 3º Os participantes devem seguir as regras oficiais da modalidade esportiva em prática e o regulamento das competições, respeitando suas decisões com espírito esportivo.

Art. 4º É assegurado a todos os partícipes o direito ao exercício da liberdade de expressão no ambiente de competições e práticas esportivas promovidas pelo TJRR.

Parágrafo único. O exercício da liberdade de expressão deve ser limitado pela igualdade, pela tolerância, pela dignidade e pelo respeito a todos.

### **Capítulo III Das Vedações**

Art. 5º É vedado aos participantes:

- I - adotar comportamentos violentos, agressivos, provocativos, humilhantes ou desrespeitosos;
- II - manipular resultados, utilizar substâncias proibidas ou recorrer a qualquer forma de trapaça;
- III - usar os eventos esportivos para promoção política, partidária, religiosa ou comercial;
- IV - desrespeitar árbitros, organizadores ou membros da equipe técnica, ainda que em discordância; e
- V - utilizar expressões verbais ou escritas discriminatórias, especialmente quanto à origem, cor, religião, sexo, identidade de gênero ou orientação sexual de qualquer indivíduo.

Art. 6º Não será tolerado comportamento que comprometa a integridade física, mental ou emocional dos demais participantes.

Art. 7º É vedado o consumo de álcool e drogas no ambiente de competições e práticas esportivas promovidas pelo TJRR.

Parágrafo único. Para fins deste Código, tem-se como conceito de drogas o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006.

### **Capítulo IV Da Responsabilidade Institucional**

Art. 8º O TJRR compromete-se a promover práticas esportivas inclusivas, respeitadas e alinhadas aos valores éticos da convivência profissional.

Art. 9º Compete à organização dos eventos garantir a divulgação deste Código e a fiscalização de seu cumprimento, adotando medidas preventivas e corretivas quando necessário.

### **Capítulo V Das Infrações e Sanções**

Art. 10. Constituem infrações disciplinares esportivas, sujeitas às sanções deste Código, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

- I - praticar ato contrário à disciplina ou à ética desportiva;
- II - ofender, ameaçar ou agredir árbitros, organizadores, membros da equipe técnica ou qualquer outro participante;
- III - incitar violência ou praticar agressão física;
- IV - proferir ofensas morais, injúrias, calúnias, difamações ou manifestações discriminatórias de qualquer natureza;
- V - praticar ou deixar de comunicar atos de assédio moral, sexual ou qualquer forma de abuso;
- VI - manipular, tentar manipular ou influenciar indevidamente resultados de partidas ou competições;
- VII - utilizar os eventos esportivos para promoção político-partidária, religiosa ou comercial; e
- VIII - adotar conduta que comprometa a integridade, a segurança ou a imagem institucional do TJRR.

Art. 11. As sanções serão aplicadas à luz dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando os seguintes parâmetros:

- I - gravidade da infração;
- II - dano causado;
- III - dolo ou culpa; e
- IV - reincidência na infração cometida.

§ 1º São penalidades aplicáveis:

- I - advertência verbal e/ou escrita;
  - II - suspensão de atividades esportivas por prazo determinado;
  - III - exclusão da competição ou evento do qual participa;
  - IV - exclusão de competições ou eventos futuros; e
  - V - encaminhamento para apuração administrativa disciplinar, quando cabível.
- § 2º Será assegurado ao participante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- § 3º A reincidência poderá ensejar a majoração da penalidade.

Art. 12. A apuração das condutas que contrariam as diretrizes deste Código será realizada por Comissão de Ética Desportiva instituída por ato do Secretário-Geral.

§ 1º O procedimento assegurará:

- I - notificação formal do acusado, com descrição clara dos fatos imputados;
- II - prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de intimação, para apresentação de defesa escrita e produção de provas; e
- III - garantia do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º Concluída a instrução, a Comissão elaborará manifestação técnica fundamentada, contendo:

- I - a análise dos fatos e das provas produzidas;
- II - o enquadramento da conduta às disposições deste Código; e
- III - a indicação expressa da sanção aplicável, com fundamentação quanto aos critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da conduta, eventual dolo ou culpa e reincidência do infrator.

§ 3º Compete à Comissão analisar a gravidade da conduta antidesportiva e, se necessário, promover a remessa dos autos à Secretaria-Geral e à Corregedoria-Geral de Justiça, no que couber, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 13. A aplicação das sanções previstas nesta Resolução não afasta eventual responsabilização do participante nas esferas civil, penal e administrativa.

## **Capítulo VI** **Disposições Finais**

Art. 14. Aplicar-se-ão, no que couber, os normativos a seguir:

- I - o Código de Ética do Comitê Olímpico Brasileiro - COB;
- II - o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD; e
- III - as regras oficiais da respectiva Confederação Brasileira da modalidade praticada.

Parágrafo único. Na hipótese de conflito normativo, prevalecerão as normas administrativas internas do TJRR.

Art. 15. A prática esportiva deverá constituir espaço de integração, saúde, respeito, espírito esportivo e promoção da qualidade de vida.

Art. 16. É dever de todos zelar pelo patrimônio esportivo utilizado nas atividades, tais como uniformes, materiais e espaços.

Art. 17. Ocorrências de conflitos ou infrações deverão ser comunicadas imediatamente à comissão organizadora ou setor competente.

Art. 18. A reincidência em condutas inadequadas poderá acarretar o agravamento das penalidades aplicáveis.

Art. 19. Será incentivada a resolução pacífica de conflitos, por meio do diálogo e da mediação.

Art. 20. Atitudes exemplares de respeito, solidariedade e espírito esportivo poderão ser reconhecidas publicamente.

Art. 21. A participação em competições implica aceitação plena das normas previstas neste Código.

Art. 22. Caberá à comissão organizadora interpretar este Código, dirimir dúvidas, avaliar casos concretos e comunicar à Secretaria-Geral as ocorrências que impliquem violação de suas disposições.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria-Geral do TJRR.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador Leonardo Cupello**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 22/05/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2787381** e o código CRC **E846F5C0**.

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI N. 0018975-42.2025.8.23.8000****ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE TELETRABALHO****REQUERENTE: (...)****RELATOR: DESEMBARGADOR LEONARDO CUPELLO – PRESIDENTE****EMENTA.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. **PRORROGAÇÃO DE TELETRABALHO INTEGRAL PARA MAGISTRADO. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL ENVOLVENDO FILHO MENOR COM NECESSIDADES ESPECIAIS. TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) E TRANSTORNO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (TPAC). NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DE TRATAMENTO DE SAÚDE. ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. ART. 1º DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 343/2020 E ART. 18 DA RESOLUÇÃO TJRR/TP Nº 26/2024. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO PARA MAGISTRADOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR DEPENDENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS. COMPROVAÇÃO DA SUBSISTÊNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS. MANUTENÇÃO DA PRODUTIVIDADE JURISDICIONAL E CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DA MEDIDA. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE TELETRABALHO INTEGRAL DEFERIDO.**

**I. Caso em exame.** Procedimento administrativo instaurado a partir de requerimento formulado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito (...), titular da (...) da Comarca de Boa Vista/RR, postulando a prorrogação do regime de teletrabalho integral anteriormente concedido, pelo período adicional de 06 (seis) meses, em razão da permanência de situação excepcional envolvendo a necessidade de prestar assistência urgente e inadiável a seu filho menor de idade, portador de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno do Processamento Auditivo Central (TPAC), residente em Brasília/DF.

**II. Questão em discussão.** A questão central consiste em verificar se subsistem os fundamentos fáticos e jurídicos que autorizaram a concessão originária do regime especial de trabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 343/2020 e da Resolução TJRR/TP nº 26/2024, particularmente quanto à prorrogação do teletrabalho integral, considerando a necessidade de continuidade do acompanhamento presencial de tratamento de saúde de filho menor com necessidades especiais, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e a regulamentação local.

**III. Razões de decidir.** O pedido encontra amparo legal na Resolução CNJ nº 343/2020, com redação alterada pela Resolução CNJ nº 503/2023, que institui condições especiais de trabalho para magistrados que sejam pais ou responsáveis por dependentes com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, bem como na Resolução TJRR/TP nº 26/2024, que disciplina o regime de teletrabalho para magistrados no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

A excepcionalidade do caso permanece demonstrada nos autos, diante da continuidade da necessidade de acompanhamento paterno presencial do filho menor do requerente, bem como da natureza temporária da medida pleiteada. Os elementos constantes do feito evidenciam, ainda, a manutenção da produtividade jurisdicional da unidade judicial, com cumprimento das Metas 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça, inexistindo prejuízo à prestação jurisdicional.

A prorrogação pode ser deferida pelo prazo de 06 (seis) meses, devendo o magistrado observar os incisos II, III, com produtividade igual ou superior à do trabalho presencial, IV, V, VI e VII do art. 7º, bem como o art. 8º da Resolução TJRR/TP nº 26/2024.

**IV. Dispositivo.** Deferimento do pedido de prorrogação do regime de teletrabalho integral ao Excelentíssimo Juiz de Direito (...), pelo período de 06 (seis) meses, com fundamento no art. 1º, §1º, da Resolução CNJ nº 343/2020 e no art. 18 da Resolução TJRR/TP nº 26/2024, condicionado à observância dos incisos II, III, com produtividade igual ou superior à do trabalho presencial, IV, V, VI e VII do art. 7º e, ainda, do art. 8º da Resolução TJRR/TP nº 26/2024.

“A prorrogação de regime especial de teletrabalho integral para magistrado, em situação excepcional envolvendo dependente com necessidades especiais, quando mantidas as circunstâncias que justificaram a concessão originária e demonstrada a preservação da produtividade jurisdicional, constitui medida compatível com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, harmonizando os deveres funcionais com a proteção integral da família e sem prejuízo à prestação jurisdicional.”

Dispositivos relevantes citados: art. 96, I, “a”, da Constituição Federal; Resolução CNJ nº 343/2020; Resolução CNJ nº 503/2023; Resolução TJRR/TP nº 26/2024; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 12.764/2012.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Pleno deste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em aprovar a concessão da prorrogação do teletrabalho integral ao Juiz de Direito (...), nos termos do voto do Presidente.

Participaram do julgamento os eminentes Desembargadores Leonardo Cupello (Presidente), Almiro Padilha (Vice-Presidente), Erick Linhares (Corregedor-Geral de Justiça), Elaine Bianchi e Mozarildo Cavalcanti, bem como o Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet e a Juíza Convocada Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Tânia Vasconcelos e Jésus Nascimento. Não votou o Desembargador Cristóvão Suter.

Sessão ordinária eletrônica do Tribunal Pleno, de vinte e um de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Desembargador Leonardo Cupello  
Presidente – Relator



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 22/05/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2787402** e o código CRC **C474F516**.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 22 DE MAIO DE 2026.**

*Márley da Silva Ferreira*  
Diretor de Secretaria



**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 427, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010566-43.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Conceder folgas compensatórias ao Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, para usufruto nos dias **11 e 12 de junho de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 1 a 8 de outubro de 2023.

	Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 22/05/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2786634</b> e o código CRC <b>EDAAADE8</b> .

**PORTARIA TJRR/PR N. 428, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

Altera a Portaria TJRR/PR n. 1555, de 17 de dezembro de 2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJRR/PR n. 1533, de 9 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o expediente das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima durante o recesso forense, disciplina quantitativos de servidores, plantão judiciário, publicações e compensação;

CONSIDERANDO as informações constantes dos Processos Administrativos SEI/TJRR n. 0027152-92.2025.8.23.8000, SEI/TJRR n. 0028242-38.2025.8.23.8000, SEI/TJRR n. 0001788-84.2026.8.23.8000 e SEI/TJRR n. 0026569-10.2025.8.23.8000;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pelas unidades administrativas e judiciais desta Corte,

**RESOLVE:**



Art. 1º O Anexo Único da Portaria TJRR/PR n. 1555, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DJE n. 8004, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"

N.º	Matrícula	Nome	Unidade de Atuação	Início	Término	Forma de Retribuição	Forma de Designação
[...]							
83	3012585	YARA RAVENNA NASCIMENTO DO ROSÁRIO	GABINETE DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA	20/12/2025	06/01/2026	Concessão de 1 (um) dia de folga para cada 1 (um) dia de designação	Formulário (versão 2.0), Processo SEI n. 0027689-88.2025.8.23.8000, Processo SEI n. 0028242-38.2025.8.23.8000 e Processo SEI n. 0001788-84.2026.8.23.8000.
[...]							

"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b>, em 22/05/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2769192</b> e o código CRC <b>A29F4BFD</b>.</p>



**PORTARIA TJRR/PR N. 429, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010195-79.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Convalidar a designação do servidor **FERNANDO MARCELO LAURENTINO**, Oficial de Gabinete de Desembargador, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 11 a 17/5/2026, em razão de licença médica da titular.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b>, em 22/05/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2786053</b> e o código CRC <b>B00604C6</b>.</p>

### PORTARIAS TJRR/PR, DE 22 DE MAIO DE 2026.



**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0009819-93.2026.8.23.8000,

#### RESOLVE:

**N. 430.** Exonerar a servidora **JAQUELINE MIRANDA NEVES**, Técnica Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, lotada no Gabinete do Des. Cristóvão Suter, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

**N. 431.** Nomear a servidora **JAQUELINE MIRANDA NEVES**, Técnica Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete do Des. Cristóvão Suter, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b>, em 22/05/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2787093</b> e o código CRC <b>B1CA4AB6</b>.</p>

#### EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0007954-35.2026.8.23.8000**

**Assunto: Solicitação de antecipação de deslocamento - Dr. Air Marin Júnior.**

Diante do exposto, com fundamento no art. 21 do Regimento Interno deste Tribunal e na Resolução TJRR n. 3, de 22 de janeiro de 2014, especialmente em seu art. 4º, **defiro** o pedido formulado pelo magistrado Air

Marin Júnior para autorizar a antecipação da passagem aérea de ida do dia 27 de maio para o dia 25 de maio de 2026, considerando a necessidade de assegurar seu comparecimento tempestivo ao evento institucional, com ônus para esta Egrégia Corte de Justiça, bem como **autorizo** o pagamento complementar das diárias, conforme cálculo elaborado pela unidade competente.



**Publique-se** o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para publicação das Portarias.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.



Dê-se ciência ao Magistrado.

Cumpra-se.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b>, em 22/05/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2785911</b> e o código CRC <b>C69EB17E</b>.</p>

### PUBLICAÇÃO DE MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA** tem a honra de registrar Moção de Agradecimento à servidora aposentada **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**, Analista Judiciária - Direito, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado de Roraima ao longo de sua trajetória profissional, marcados pela dedicação, ética, competência e compromisso com a Justiça.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b>, em 22/05/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2786855</b> e o código CRC <b>B2D32072</b>.</p>

**GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 22/5/2026

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 191, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024014-54.2024.8.23.8000

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública e Membro Suplente da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **Encontro Nacional das Comissões de Soluções Fundiárias - Edição 2026**, em São Luís/MA, no período de **17 a 20 de junho de 2026**.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmu Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Juizado Especial da Fazenda Pública, no período de **17 a 20 de junho de 2026**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**PORTARIA TJRR/GABJA N. 192, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010314-40.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Liliane Cardoso**, titular da Vara Única da Comarca de Bonfim, para usufruto nos períodos de **29 a 31 de julho de 2026**, e de **3 a 7 de agosto de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 11 a 17 de setembro de 2023.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 22/5/2026

**Procedimento Administrativo/SEI 0011271-41.2026.8.23.8000**

**Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos/DGBA/CGJ**

**Assunto: 10º Leilão Judicial/Alienação Antecipada/Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas/VE**

**DECISÃO**

Trata-se de procedimento administrativo aberto **para o cumprimento das DECISÕES JUDICIAIS** expedidas nos autos dos processos de Alienação Antecipada/Tráfico de Drogas, de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas tramitando no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, encaminhadas a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos/DGBA/CGJ, **nos termos do artigo 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº 558/2024 e Lei 11.343/06 e suas atualizações na Lei 13.840/2019;**

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "*Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final*", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da [Resolução TP/RR n. 19/2023](#). Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

Em atendimento as DECISÕES JUDICIAIS nos eventos n. [2786035](#), [2786042](#) e [2786067](#), expedidas nos autos de Alienação Antecipada referentes aos processos do tráfico de drogas de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, tramitando no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e fluxo de destinação desses bens ev. [2371108](#), a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos disponibilizados para **alienação antecipada/leilão**, conforme laudos de avaliação dos dos veículos colacionados nos eventos n. [2786036](#), [2786044](#) e [2786068](#).

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

**Diante do exposto**, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no **edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024 ev. [2266321](#)**, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

b) **Designo o leilão para o dia 29 de maio 2026, às 9h**. Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

- c) Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, **designo o dia 10 de junho de 2026, às 9h**, para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;
- e) Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;
- f) Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação Judicial, gerada pela empresa **WR LEILÕES**, no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);
- g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;
- i) A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante ev. [2150827](#);
- j) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

**Eduardo Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

**EDITAL TJRR/CGJ N.10, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

**O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo **SEI/TJRR n. 0011271-41.2026.8.23.8000**,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **Licitação**, na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior lance**, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n. 5/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, nos termos do art. 144-A, da Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024 e da Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme as condições abaixo descritas:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:****1º LEILÃO**

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

**DATA:** 29 de maio de 2026

**HORÁRIO:** 9h (horário local)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

**ENDEREÇO PRESENCIAL:** Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

**2º LEILÃO**

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (oitenta por cento) para os do art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

**DATA:** 10 de junho de 2026

**HORÁRIO:** 9h (horário local)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

**ENDEREÇO PRESENCIAL:** Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (art. 144-A do CPP, Resolução CNJ n. 558, de 2024, Lei Federal n. 11.343, de 2006), conforme relação constante do Anexo I deste edital.

1.1.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei Federal n. 12.977, de 20 de maio de 2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa definitiva ao

Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento), para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto à empresa credenciada WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ: 28.216.867/0001-06), situada à rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça - DGBA e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

1.1.2. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3. Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br).

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de *login* e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Por força do § 3º, do art. 195, da Constituição Federal - CF, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação, conforme previsto no art. 890 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e

VI - dos advogados de qualquer das partes.

### 3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao TJRR, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o TJRR e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - CC, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do CC) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

### 4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

a) **nos dias 26, 27 e 28 de maio 2026**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

4.3. Bens não arrematados no 1º Leilão, estarão disponíveis para visita **nos dias 5, 8 e 9 de junho de 2026**.

### 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º, do art. 170, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e
- b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br.

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

## 6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante do **Anexo I**, deste Edital.

## 7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitidos lances de valores idênticos, conforme inciso XL, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

## 8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) valor de arremate; e
- d) instruções sobre pagamento do(s) bem(ns) e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 3 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6
CONTA CORRENTE: 0018971-5
BANCO BRADESCO
FAVORECIDO: Wesley Silva
Ramos
CPF: 835.853.031-53

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) é vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes nos Anexos I e II deste Edital;

- b) acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: **a.** descrição do bem; **b.** valor de avaliação; **c.** valor de arremate; **d.** CPF/CNPJ do arrematante; **e.** nome do arrematante; **f.** quantidade de lotes arrematados; **g.** quantidade de lotes não arrematados; e **h.** quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e
- e) demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

## 10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará a declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei Federal n. 12.977, de 2014 e nas Resoluções CONTRAN ns. 611 e 623, ambas de 2016.

## 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O TJRR, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;
- b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante do Anexo II, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRR, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2 deste edital; e
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pela CGJ do TJRR.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O TJRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a DGBA, a CGJ, o TJRR e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos.

13.4. A CGJ informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do art. 144-A, do CPP, acrescentado pelo art. 5º, da Lei Federal n. 12.694, de 24 de julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV ou documento equivalente, conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante o encaminhamento do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação, original ou cópia autenticada, que deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Público Oficial, enquanto as documentações relacionadas a este Edital serão fornecidas pela CGJ/TJRR, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação.

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br).

13.9. Os casos omissos serão solucionados pela CGJ do TJRR.

**Eduardo Carvalho**

Juiz Auxiliar da Corregedoria

## ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS (VEÍCULOS)

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS-- 10º Leilão/Alienação Antecipada/ART.144-A do CPP e RESOLUÇÃO/CNJ N°558/2024-29/5/2026

Item	Placa	Marca/Modelo	Cor	Chassi	Processo Administrativo SEI/TJRR
1	NAQ8703	GM Modelo: ONIX 1.4MT LTZ	BRANCA	9BGKT48V0HG239960	0807678-79.2026.8.23.0010
2	OAI7922	CHEVROLET Modelo: CLASSIC LS	PRETA	8AGSU19F0ER158965	0807552-29.2026.8.23.0010
3	QZZ2B97	JEEP Modelo: RENEGADE SPORT AT	PRATA	9BD15822784972153	0802991-59.2026.8.23.0010

## ANEXO II - RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

Item	Descrição de Serviço	Valor Unitário
1	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 119,23
2	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 261,00
3	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 340,00
4	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
5	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
6	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
7	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 38,00
8	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 19,00
9	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

**SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

Expediente de 22/05/2026

**PORTARIAS TJRR/SQV, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**A SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N. 212** Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ALEX SANDRO DA COSTA**, Assessor Jurídico, no período de **18/5 a 1º/6/2026**.

**N. 213** Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **HAEDRA THALIA TATAIRA**, Oficial de Gabinete de Desembargador, no período de **9/5 a 16/5/2026**.

**N. 214** Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, no período de **24/3 a 25/3/2026**.

**N. 215** Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MICHELLY SIDLA ROCHA SANTOS TORTAROLO**, Técnico Judiciário – Função Técnica de Assessoramento, no período de **14/5 a 28/5/2026**.

**N. 216** Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **VIVIANNE GONZAGA MAGGI XAUD**, Chefe de Gabinete de Desembargador, no período de **11/5 a 17/5/2026**.

**N. 217** Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa família da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnico Judiciário, no período de **12/5 a 13/5/2026**.

**N. 218** Conceder a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa família do servidor **REGINALDO MACEDO AROUCA**, Técnico Judiciário – Oficial de Justiça, no período de **13/5 a 4/6/2026**.

**Janaine Voltolini**

Secretária de Saúde e Qualidade de Vida

**EDITAL****REGULAMENTO-GERAL DO 7º FUTJUS  
TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O 7º FUTJUS - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY é uma ação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, executada por meio da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, que visa promover a saúde por meio de incentivo às práticas desportivas e valorização da integração do corpo funcional do TJRR.

**DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Art. 2º.** O 7º FUTJUS - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY amplia o escopo das ações de saúde, cultura e lazer da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida. Tem como principal objetivo promover a integração e o bem-estar de magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e estagiários(as) por meio da prática esportiva, consolidando o esporte como ferramenta essencial para a saúde física e o fortalecimento dos vínculos sociais no âmbito do TJRR.

**DA COORDENAÇÃO-GERAL**

**Art. 3º.** A coordenação-geral do 7º FUTJUS - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY ficará a cargo da Comissão Organizadora assim constituída:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Márcio José Cruz Cavalcante	Presidente
Rosalvo Ribeiro Silveira	Membro
Mikhail Tobias da Silva	Membro
Perla Alves Martins Lima	Membro

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora terá a função de responder pela execução geral do evento e terá as seguintes competências:

I – Organizar, supervisionar e dirigir o 7º FUTJUS - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY;

II – Elaborar e aprovar o Regulamento Geral;

III – Buscar recursos e promover ações para a viabilização e a realização do evento;

IV – Providenciar a aquisição de premiações (medalhas, troféus etc.);

V – Elaborar o sistema de disputa do campeonato a ser desenvolvido no 7º FUTJUS - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY;

VI – Designar as autoridades responsáveis pela execução das competições (árbitros, mesários e demais auxiliares);

VII – Providenciar material e instalações necessárias para a realização das competições;

VIII – Receber denúncias de caráter disciplinar e julgá-las;

IX – Articular a solicitação de assistência médica para o atendimento de primeiros socorros;

X – Zelar pela segurança dos participantes.

**Parágrafo único** – A competição será regida pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol 7 (CBF7) 2022, cbf7.com.br, salvo os dispostos contidos neste regulamento técnico.

### **DO CHEFE (CAPITÃO) DA EQUIPE**

**Art. 5º.** O Capitão da Equipe deverá sempre se apresentar em campo com a identificação de faixa (braçadeira) em qualquer um dos braços na altura do bíceps sobre a manga da camisa e em caso de substituição deverá passar a faixa (braçadeira) para um jogador substituto que esteja em campo.

**Art. 6º.** Compete ao Capitão da Equipe:

I – Realizar a seleção interna de no máximo 10 (dez) atletas/participantes da equipe, de modo a indicar quem serão os jogadores titulares e reservas, o goleiro titular e reserva, para representar a equipe sob sua liderança;

II – Verificar a situação de cada integrante do time quanto ao vínculo legal com o TJRR, garantindo que não estejam afastados ou em licença médica;

III – Acompanhar a delegação durante todo o decorrer do jogo;

IV – Providenciar que a equipe se apresente para o jogo devidamente uniformizada;

V – Representar a sua equipe quando houver dúvidas, solicitações, apelações, punições aplicadas junto a Comissão Organizadora;

VI – Serão disponibilizados pela Comissão Organizadora 10 (dez) coletes para cada equipe, os quais serão distribuídos e devem ser devolvidos ao final do evento à comissão organizadora pelo Capitão de cada equipe, juntamente com a faixa (braçadeira) de capitão.

VII – Solicitar da equipe o preenchimento da avaliação disponibilizada pela Comissão Organizadora após o evento.

**Parágrafo único** – As despesas com uniformes, alimentação, hidratação entre outras, não fornecidas pela comissão organizadora, exceto os coletes citados no inciso supra, serão por conta e responsabilidade de cada equipe.

### **DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA**

**Art. 7º.** O 7º FUTJUS - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY será realizado no dia 26 de junho de 2026, em um único Torneio da Modalidade Futebol Society.

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>
25/05/2026	Divulgação do 7º FUTJUS - Torneio de Futebol Society e do Regulamento
25/05/2026 a 05/06/2026	Inscrição das Equipes (máximo 8)
22/06/2026	Congresso Técnico
<b>26/06/2026</b>	<b>7º FUTJUS - Torneio de Futebol Society</b>

**Art. 8º.** A modalidade coletiva Futebol Society, será disputada nos seguintes categorias, dias, horários e locais:

Modalidade	Naípe/ Sexo	Datas	Horário	Cronograma	Local
Futebol Society	Masculino	26/06/2026	17h às 22h	Concentração: A partir das 17h Início dos Jogos: 18h	Campos 1 e 2 de Futebol Society Sintético cobertos da Vila Olímpica
Premiação			Ao final das partidas		

Parágrafo único – As datas agendadas e o local de realização poderão sofrer alterações e os Capitães de cada equipe serão informados em tempo hábil.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º.** As inscrições serão realizadas por meio do formulário <https://forms.gle/Ghi1YsdNGyPzRF3W9>.

**Art. 10.** A inscrição está condicionada a entrega de 2 kg de alimento não perecível (por pessoa) até o dia 22/06/2026 no endereço: Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, no Conjunto Sociocultural (Casa 8), R. Pres. Juscelino Kubitscheck, 837 - São Pedro.

Parágrafo único – As alterações das inscrições e lista da seleção das equipes serão realizadas por intermédio do e-mail [subps@tjrr.jus.br](mailto:subps@tjrr.jus.br)

**Art. 11.** O Capitão da Equipe deverá acompanhar todo o processo desde o período de inscrição até a homologação dos Atletas/Participantes da Equipe, devendo observar, orientar e citar todas as possíveis alterações da sua equipe dentro dos prazos determinados no Art. 10, para que a Comissão Organizadora do Evento tome as medidas cabíveis.

### DA SUBSTITUIÇÃO DE INTEGRANTE INSCRITO DA EQUIPE OU DA INCLUSÃO DE NOVO PARTICIPANTE PARA COMPLETAR A EQUIPE

**Art. 12.** Caso haja solicitação pelo Capitão de Equipe para a substituição de integrante ou para a inclusão de atleta com o intuito de completar os 10 participantes da equipe, essa solicitação deverá ocorrer até o dia que antecede a data do evento, ou seja, até a o dia 25 de junho de 2026 às 12h (meio-dia), para que a Comissão Organizadora em tempo hábil encerre as listas para repassar para a equipe de arbitragem.

I - O atleta que será o substituto ou incluso, deverá ter vínculo legal com o TJRR e que preencham os demais requisitos deste Regulamento.

Parágrafo único – Os Capitães de Equipes deverão fazer a solicitação pretendida, no próprio grupo de WhatsApp dos Capitães (que será montado com todos os Capitães de Equipes) para que se dê a devida publicidade, informando o nome, gênero (naípe) e matrícula do atleta a ser integrado à equipe até a data prevista no Caput deste artigo.

### DAS EQUIPES E DOS PARTICIPANTES

**Art. 13.** Poderão participar do 7º FUTJUS - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY todos os magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e estagiários do TJRR, estando em exercício no ato da inscrição e que preencham os demais requisitos deste Regulamento até a realização do torneio, sendo considerado pertencente à unidade na qual estiver em exercício no ato da inscrição.

**Parágrafo único** – Não poderão participar do torneio pessoas que estejam afastadas do trabalho por qualquer motivo ou em cumprimento de licença médica.

**DA MODALIDADE**

**Art. 14.** Será disputada a seguinte modalidade:

N.º	MODALIDADE	TIPO DE CAMPO	CATEGORIA	Nº máximo de Atletas por Equipe	Nº máximo de Equipes no Torneio
01	Futebol Society	Gramado Sintético	Masculino	10	8 Equipes

I - Uma partida deve ser disputada por duas equipes, cada uma composta OBRIGATORIAMENTE de 07 atletas, onde um dos quais, será o goleiro.

II - Não é permitido o início da partida sem que as equipes tenham, CADA UMA, 07 atletas no campo de jogo, nem sua continuação ou prosseguimento, em casos excepcionais, se uma das equipes ou ambas, ficar reduzida a menos de 05 (quatro) atletas no campo de jogo.

III – Caso o número máximo de Atletas/Participantes, sofra alguma alteração para menos em campo, conforme previsto na tabela acima haverá seleção interna, que será organizada pelo Capitão da Equipe, conforme descrito no art. 6º, deste regulamento.

**DAS NORMAS GERAIS DA MODALIDADE**

**Art. 15.** A equipe que perder por W.O. estará automaticamente eliminada do torneio.

**Art. 16.** Haverá tolerância de 5 minutos, sendo considerada perdedora a equipe que chegar após este prazo.

**Art. 17.** O atleta expulso da modalidade por agressão física ou moral será eliminado da Competição.

**Parágrafo único** – O atleta/participante estará sujeito às punições desportivas previstas conforme parágrafo único do art. 4º deste regulamento.

**Art. 18.** Em caso de protesto, a equipe que se sentir prejudicada terá o prazo de quinze minutos, após o término da partida, para entrar com recurso na Comissão Organizadora do Jogo, por meio do Capitão da Equipe.

**DO UNIFORME**

**Art. 19.** O Capitão da Equipe será responsável pela distribuição do colete a sua equipe, podendo realizar a padronização dos seus equipamentos, devendo o atleta estar devidamente equipado, com uniforme padronizado definindo os seguintes pontos:

I – O Capitão de cada Equipe será convidado a participar de um sorteio no congresso técnico para definir a cor do colete (uniforme) proposto pela Comissão Organizadora do Evento;

II - A numeração do Colete (uniforme/camisa) será com, no máximo, dois algarismos, para facilitar a sinalização do árbitro da partida, sendo opcional constar o nome do atleta.

**DA PREMIAÇÃO**

**Art. 20.** Serão entregues para a Categoria Masculino, Troféus e medalhas às 3 (três) Equipes mais bem colocadas, como: 1º Lugar (Campeã), 2º Lugar (Vice-campeã) e 3º Lugar.

I - Serão entregues para a Categoria Masculino Troféu para o melhor artilheiro do torneio;

II - Serão entregues para a Categoria Masculino Troféu para o goleiro menos vazado do torneio.

**Parágrafo único** - A entrega das medalhas e troféus ocorrerá no mesmo dia e local ao término da competição, salvo ocorra algum imprevisto o qual a Comissão Organizadora tomará as medidas necessárias para que a premiação ocorra em outra data.

### DOS PROTESTOS

**Art. 21.** Os árbitros serão escalados pela Comissão Organizadora e suas decisões em quadra serão irrevogáveis.

**Art. 22.** Caberá à Comissão Organizadora receber os protestos manifestados pelas equipes participantes, por meio de comunicação oral, via mensagem de texto em grupo do aplicativo WhatsApp, após o término da partida, pelo Capitão da Equipe, onde serão analisadas e divulgadas as decisões.

**Art. 23.** Em nenhuma hipótese, o jogo será paralisado ou alterado em decorrência de recursos interpostos.

### FUTEBOL SOCIETY

**Art. 24.** A forma de disputa será em partida única, modelo eliminatório ou “mata-mata”.

**Art. 25.** O tempo de jogo será dois tempos de 10 minutos cada, totalizando 20 minutos no geral, no intervalo dos primeiros 10 minutos para o início do 2º tempo, haverá a troca de campo, podendo ocorrer pequenos acréscimos nos tempos de jogo e/ou intervalos a cargo da equipe de arbitragem.

**Art. 26.** Em caso de empate, o vencedor será conhecido através da cobrança de uma série de 03 pênaltis de forma alternada, com jogadores diferentes. Persistindo o empate, continuará a cobrança de 01 pênalti e, dessa feita, de 01 em 01, até surgir um vencedor, com jogadores que ainda não executaram a cobrança.

**Art. 27.** O chaveamento de jogo será definido por sorteio no Congresso Técnico, e a realização dos jogos será nas respectivas datas e locais conforme a Programação e Cronograma citados nos arts. 7 e 8, deste regulamento.

### PRIMEIRA FASE

#### EXEMPLO DE CONFRONTO DE GRUPOS/JOGOS COM 4 EQUIPES

Categoria Masculino

Jogos	Disputas	Data/Horário
<b>A</b>	Equipe 1 x Equipe 2	___/___ às __:___ h
<b>B</b>	Equipe 3 x Equipe 4	___/___ às __:___ h

FINAL

Categoria Masculino

Jogos	Disputas	Data/Horário
3º/4º Lugares	Perdedor de A x Perdedor de B	___/___ às __:___ h
Final 1º/2º	Vencedor de A x Vencedor de B	___/___ às __:___ h

**Art. 28.** Com dois cartões amarelos na mesma partida ou três cartões amarelos acumulados ao longo dos jogos, o atleta estará suspenso da próxima partida.

**Art. 29.** O cartão vermelho equivale a uma suspensão automática “da partida atual se o atleta estiver em jogo” e para o próximo jogo.

**Parágrafo único - As equipes que tiverem jogadores suspensos ou expulsos, conforme os artigos 29 e 30,** não poderão entrar em consenso com a equipe oponente para que atletas joguem mesmo suspensos, sendo que qualquer acordo sobre esse tema não será aceito pela arbitragem.

**Art. 30.** Os atletas deverão estar devidamente calçados, com tênis próprio para a modalidade é indicado/exigido pelo Gestor do Campo, não sendo permitido competir descalço, sendo recomendado ainda, o uso de caneleiras próprias para a modalidade.

**Art. 31.** As regras do Futebol Society serão as regras gerais disponibilizadas pela CBF em 2022, conforme art. 4º, parágrafo único, deste regulamento.

**Art. 32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Torneio.

**Parágrafo único –** Para uma melhor distribuição do chaveamento dos jogos, é ideal a quantidade de Times/Equipes múltiplas de 4 como: (4, 8, 12, 16....) para a realização de um torneio mais equilibrado e dinâmico.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 33.** Não haverá pagamento de diárias ou ajuda de custo, quaisquer despesas serão de responsabilidade de cada participante.

**Art. 34.** As equipes participantes do 7º **FUTJUS - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY** serão responsáveis pelo local utilizado durante as competições, devendo acatar as ordens disciplinares dos encarregados pela conservação e ainda indenizar o local de competição pelas avarias eventualmente ocasionadas ao material posto à disposição delas.

**Art. 35.** No caso de inscrições com quantidade de times não múltiplos de 4, teremos a tabela/chaveamento de jogos para o futebol society conforme será repassado no congresso técnico.

**Art. 36.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 7º **FUTJUS - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY**.

Boa Vista/RR, 25 de maio de 2026.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 22/05/2026.

**EXTRATO TERMO DE ADITIVO**

**Nº DO CONTRATO:** 41/2024.

**PROCESSO SEI Nº:** 0015151-46.2023.8.23.8000.

**ADITAMENTO:** Segundo Termo Aditivo.

**ASSUNTO:** Aquisição de Licença do Software AnyDesk Advanced, com 2 (duas) conexões inclusas e mais 8 (oito) conexões simultâneas adicionais, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**CONTRATADA:** Software.com.br Tecnologia e Consultoria LTDA - CNPJ nº 09.240.519/0001-11.

**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14/6/2027.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$18.156,29 (dezoito mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art 107 da Lei 14.133/2021.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Avila – Secretária Geral.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Rodrigo Cordeiro Villar.

**DATA:** 22 de maio de 2026.

**EXTRATO TERMO DE ADITIVO**

**Nº DO CONTRATO:** 50/2025.

**PROCESSO SEI Nº:** 0015033-02.2025.8.23.8000.

**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo.

**ASSUNTO:** Contratação de concessionária de serviço público para fornecimento de energia elétrica e uso do sistema da distribuidora local Roraima Energia, para atendimento das instalações destinadas à Sede Administrativa Luiz Indrusiak Finn - Uso do Sistema de Distribuição - CUSD.

**CONTRATADA:** RORAIMA ENERGIA S.A. - CNPJ nº 02.341.470/0001-44.

**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aumento no valor da demanda contratada, de 320 kW para 365 kW, com atualização no quadro Dados Contratuais, descrito nas Condições Específicas do Contrato.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$121.326,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução Normativa Aneel nº 1000/2021.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Avila – Secretária Geral.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Dilean Vieira Gonzaga Farias.

**DATA:** 22 de maio de 2026.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO SEI Nº:** 0004659-87.2026.8.23.8000

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria estratégica para elaboração do Plano Estratégico Institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - PEI 2027-2032, abordando diagnóstico organizacional, formulação de identidade estratégica, definição de objetivos, indicadores, metas e iniciativas estratégicas, com metodologia participativa e alinhamento à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2027-2032.

**CONTRATADA:** INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA - - CNPJ n. 04.907.402/0001-25 .

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, III, 'c' e §3º da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

**DATA:** 20 de maio de 2026.

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 22/05/2026

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:**

**PORTARIAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2026**

N. 381 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011188-25.2026.8.23.80000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Sérgio da Silva Mota José de Ribamar Lopes Filho	Oficial de Justiça Cedido - Motorista	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracará/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	20 a 21/05/2026.	

N. 382 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011262-79.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Marcelle Grecia da S. Nogueira Wottrich	Chefe de Setor	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade Contão, Município de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Atender a solicitação de palestras e prática circular para alunos e servidores da Escola Estadual Indígena José Marcolino.	
Data:	27/05/2026.	

N. 383 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011287-92.2026.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Luiz César Bezerra Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 09, Vila Caxias e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	22/5/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 22 de maio de 2026.

**FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO**  
Secretário de Orçamento e Finanças

**5ª VARA CÍVEL**

Expediente de 22/05/2026

**PORTARIA Nº 003/2026**

O Dr. Euclides Calil Filho, MM. Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, etc.;

Considerando o disposto no art. 57, inciso V, da lei Complementar nº 53/01, **Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2019, do Tribunal Pleno;**

Considerando a necessidade de se contar com servidores para auxiliar os trabalhos do Magistrado durante o período de plantão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores Jair Nery Ferregueti Souza, Assessor Jurídico, matrícula 3011383, Jonathas Matheus Pereira Fernandes, Oficial de Gabinete, matrícula f3012549 e André Ferreira de Lima, Diretor de Secretaria, matrícula 3011376 para atuarem durante o plantão, no período de 25 a 31 de maio de 2026.

**Art. 2º** O funcionamento do plantão judicial se dará conforme estabelecido pela Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2019, do Tribunal Pleno.

**Art. 3º** O plantão judicial funcionará na sede do NUPAC, localizado no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, bairro Caranã.

**Art. 4º** Os servidores que atuarão no NUPAC durante o período de plantão judicial serão aqueles designados pelo E. Presidência do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, os quais poderão ser contatados por meio do telefone (95) 98404-3085 do NUPAC.

**Art. 5º** Os Oficiais de Justiça plantonistas serão aqueles designados pelo Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**Art. 6º** Comunique-se à Secretaria da E. CGJ indicando os servidores apontados no art. 1º desta Portaria, para fins do disposto no art. 6º da Resolução nº 59, de 29/11/2016, do Tribunal Pleno.

**Art. 7º** Dê-se ciência aos Servidores.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2026.

**Euclides Calil Filho**  
Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível  
**0005425-19.2021.8.23.8000**

**2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**

Expediente de 22/5/2026

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.Processo nº **0800552-12.2025.8.23.0010**  
Réu: **ROBERTH ANTONY HERNANDEZ MOYA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO**, Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar - Competência Sumariante de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROBERTH ANTONY HERNANDEZ MOYA**, nascido no dia **29/03/1995**, em , **sexo: masculino, filho de EUSTAQUIA MOYA e de ORLANDO JOSE HERNANDEZ, estado civil: Casado(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, Art. 121. Matar alguém:, § 2º, Reclusão: 12 a 30 anos Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/5/2026. Eu, **ELTON PACHECO ROSA**, que o digitei e, **JACQUELINE DO COUTO** - Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar - Competência Sumariante de Boa Vista, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Piso térreo - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95)3194-2668 e/ou (95) 98405-9482 (WhatsApp) - E-mail: 2juri@tjrr.jus.br.

**JACQUELINE DO COUTO**  
Diretora de Secretaria

**VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE**

Expediente de 22/05/2026

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 5 DIAS  
(Com prazo de um mês)**

O Dr. Thiago Russi Rodrigues, Juiz Substituto na Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

**DETERMINA:**

**INTIMAÇÃO DE: GABRIEL ROI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, portador do RG nº 246047 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 912.363.802-82, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser **INTIMADA** para, **EM 5 (CINCO) DIAS, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO (CPC, ART. 854, § 3)** nos autos do **Processo nº 0845098-89.2024.8.23.0010**, de Execução de Alimentos, em que tem como parte requerente S. M. R. R., representado por J. de J. R., e requerido **GABRIEL ROI DA SILVA**.

**JUÍZO:** localiza-se na Avenida Glaycon de Paiva, nº 550, bairro Centro, Boa Vista/RR - Palácio Latife Salomão - Fórum da Cidadania.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 12 de maio de 2026. Eu, KKOC (analista judiciário) o digitei.

**THIAGO RUSSI RODRIGUES**  
Juiz Substituto